O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 188/2022

Dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a realização de exames de detecção de mutação genética no âmbito do município de Araucária.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, por meio de serviços próprios, conveniados ou contratados, a realização de exame de Detecção de Mutação Genética dos Genes em pessoas com histórico familiar do diagnóstico de câncer e que se enquadrem em protocolo clínico do Ministério da Saúde.

Art. 2º É imprescindível a apresentação de laudo com histórico familiar de câncer diagnosticado antes dos 50 (cinquenta), em pelo menos 2 (dois) parentes, em linha reta ou colateral até o segundo grau.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 02/09/2022 as 14:06:49.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=132300&c=0NX2R6.

JUSTIFICATIVA

O Mapeamento Genético provém das palavras em inglês "*Gene Mapping".* Este mapeamento era uma abordagem utilizada para identificar os genes e sua localização no genoma, muito antes do início do Projeto de Sequenciamento do Genoma Humano.

Após o término do projeto de sequenciamento do genoma humano, a região dos genes ficou conhecida e, portanto, grande parte das técnicas de mapeamento ficaram obsoletas. Entretanto, a figura de linguagem "mapeamento genético" permanece.

Todas as pessoas têm cópias de cada gene, um de cada genitor. A maioria das pessoas nasce com duas cópias normais de cada gene. Os cânceres hereditários ocorrem quando uma pessoa nasce com alterações ou mutações em uma cópia de um gene de controle de danos que normalmente protege contra o câncer, geralmente essas alterações são herdadas da mãe ou do pai[1].

A cada ano são diagnosticadas mais de 12 milhões de pessoas com câncer no mundo. No Brasil, esse número chega a mais de 600 mil, segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA). O câncer pode ser potencialmente grave e até fatal, mas na maioria das vezes trata-se de uma doença curável, especialmente quando diagnosticada precocemente. Com o teste genético, a pessoa consegue descobrir o risco de desenvolver a doença com muito mais tempo para se prevenir.

Ainda de acordo com o INCA, um a cada quatro casos de câncer de ovário e um a cada dez casos de câncer de mama estão relacionados a alterações genéticas hereditárias, ou seja, herdadas pelos pacientes, o que demonstra a importância do mapeamento genético para prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da doença.

O mapeamento genético pode identificar risco a cinco tipos de câncer: de mama (feminino e masculino), ovário, próstata, colorretal, de pele (melanoma e endométrio), mas também outros riscos, como triglicerídeos altos, colesterol alto e doença de Wilson (uma doença hereditária que provoca um acúmulo excessivo de cobre nos órgãos).

1 http://www.oncoguia.org.br/conteudo/cancer-hereditario/8323/73/.

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 02/09/2022 as 14:06:49.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=132300&c=0NX2R6.

Para o doutor em Genética David Schlesinger — sócio-fundador da Mendelics e CEO do meuDNA, healthtech voltada para o mapeamento genético, o mapeamento genético pode prevenir milhões de futuros casos de câncer.

Com a identificação da mutação, o usuário pode procurar seu médico para fazer um monitoramento mais detalhado para a detecção precoce da doença. Este monitoramento inclui medidas como: iniciar exames clínicos, indicar o uso de medicamentos e até cirurgias preventivas, tais como uma mastectomia bilateral, além de alertar seus familiares sobre o risco.

Com estas razões, solicitamos o empenho de Vossas Senhorias na aprovação da presente proposta.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação desta lei.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de setembro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 02/09/2022 as 14:06:49.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=132300&c=0NX2R6.